



*DANIEL ALVES BARROS*  
*CNPJ. 03.455.336/0001-37*

**PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU – GO  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Exmo. Sr. Presidente Alex Parreira Borges

Venho, pelo presente na condição de contador da Câmara Municipal de Caçu, e em atenção ao requerimento protocolado no departamento de contabilidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta casa de Leis, solicitando parecer contábil no Balanço Geral de 2018 (Contas de Governo) apresentadas pelo executivo Municipal e julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCM) em 18/12/2019. É o sucinto relatório. Passo a análise:

I – ANÁLISE

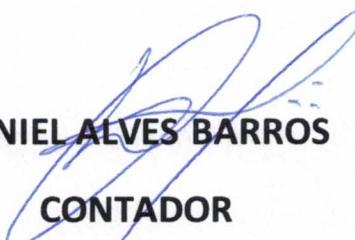
- 1.1. Após a análise do Tribunal de Contas no processo 06442/19, o mesmo se manifestou pela emissão de parecer prévio pela APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS dos itens 10.2, 10.3 e 10.4 do certificado nº 325/2019 no Acórdão 09294/2019 em anexo, referente às contas de governo de responsabilidade da senhora Ana Claudia Lemos Oliveira, Chefe de Governo do Município de Caçu em 2018, e entendendo que as irregularidades não maculam ou causam dano nenhum ao erário Público.

1.2 Sendo assim, a Contabilidade, EMITE PARECER a fim de seguir a análise técnica do Egrégio Tribunal de Contas do estado de Goiás e a regularidade das contas de Governo apresentadas;

### **III – CONCLUSÃO**

Dessa forma é o parecer da Contabilidade desta Augusta casa de Leis, pela aprovação do Balanço Geral de 2018, de responsabilidade da Senhora Ana Cláudia Lemos Oliveira, acompanhando assim o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, e também por estar dentro das exigências da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei complementar ° 101/2000) e da lei nº 4.320/1964.

Caçu Goiás, aos 14 de abril de 2021

  
**DANIEL ALVES BARROS**  
**CONTADOR**